COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Ementa: Parecer ao Projeto de Lei nº 652/2021, de autoria da Vereadora Brisa Bracchi, que "Cria o programa "Agroecologia na Escola" no âmbito da rede pública de ensino da cidade do Natal e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

A matéria trata do Projeto de Lei nº 652/2021 de autoria da Vereadora Brisa Bracchi, que Cria o programa "Agroecologia na Escola" no âmbito da rede pública de ensino da cidade do Natal e dá outras providências.

O projeto em comento foi acolhido por esta Comissão, com a finalidade de que fosse emitido parecer sobre o referido projeto de lei.

Ocorreu previamente deliberação com trâmite em outras comissões incumbidas de ponderar a cerca da legalidade e viabilidade do projeto de lei, tendo como consequência uma apreciação favorável.

O teor do projeto em discussão tem como finalidade "Criar o programa "Agroecologia na Escola" no âmbito da rede pública de ensino da cidade do Natal e dá outras providências".

Dirigido o projeto ao setor Legislativo da Casa não foi encontrado outro projeto semelhante.

É o que de pertinente se cumpre declarar.

II – ANÁLISE

Cabe a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta casa, considerar, conforme o artigo 69-A, I do Regimento Interno dessa Casa Legislativa:

> *"Art. 69-A. A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade: I – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação, ensino e programas de merenda escolar;(...)"*

O desígnio da matéria em analise "Cria o programa "Agroecologia na Escola" no âmbito da rede pública de ensino da cidade do Natal e dá outras providências".

Conclui-se, portanto, a necessidade de análise na presente comissão, uma vez que trata de matéria específica e diretamente ligada às atribuições do tipo legal acima transcrito.

De acordo com o relatório acima exposto, não foi identificada matéria similar em trâmite nesta casa legislativa, bem como não foi encontrada qualquer ilegalidade no referido projeto de lei.

III – VOTO.

Nesse entendimento, opino FAVORAVELMENTE ao presente projeto de lei nº 652/2021.

É como voto.

Palácio Frei Miguelinho, 26 de março de 2025.

CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493

Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Dados: 2025.03.31 13:01:28 -03'00'

VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO